



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar Nº 9/2023

Processo Número: **6144/2023** | Data do Protocolo: 24/03/2023 18:06:38

Autoria: **Carlos Giannazi**

Coautoria:

Ementa: Assegura o direito ao ressarcimento dos valores descontados de aposentados e pensionistas a título de contribuição social para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social.





Projeto de Lei Complementar

Assegura o direito ao ressarcimento dos valores descontados de aposentados e pensionistas a título de contribuição social para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social.

Carlos Giannazi - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360032003200330039003A005000

Assinado eletronicamente por **GLAUCO SORA MALHEIROS** em **24/03/2023 18:06**

Checksum: **296E39D7A8603EF1ACD62E1885CA0529B5E1EF1E5D561CA9FB815BB5A61AE471**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2023

Assegura o direito ao ressarcimento dos valores descontados de aposentados e pensionistas a título de contribuição social para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica assegurado o direito ao ressarcimento dos valores descontados em folha, de aposentados e pensionistas do Estado de São Paulo, a título de contribuição social para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social, cujos proventos foram inferiores ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 2º - Os valores previdenciários descontados dos benefícios de aposentados e pensionistas, decorrentes da declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado, e praticados até a data de entrada em vigor desta lei complementar, são declarados indevidos e deverão ser restituídos em até 90 (noventa) dias a contar da vigência desta lei complementar.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA.

Após imensa luta dos aposentados e pensionistas do Estado, e tendo por base o PDL 22/20, a Assembleia Legislativa aprovou o fim do confisco das aposentadorias e pensões dos contribuintes do Regime Próprio de Previdência do Estado, pela alegada existência de déficit atuarial de SPPrev.

Agora, a luta é pela devolução dos valores confiscados, que fazem muita falta aos aposentados. É preciso que ocorra a devolução dos valores previdenciários descontados com base na declaração de déficit atuarial do RPPS, com urgência!

Anteriormente proposta como PLC 01/21, a propositura foi arquivada com a posse da nova legislatura, razão pela qual rerepresentamos a matéria.

Sala das Sessões, em 24-03-2023


a) Deputado Carlos Giannazi